



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 081/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA R G GOMES COMERCIO LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R G GOMES COMERCIO LTDA - ME**, Av. Padre Alcides Zanella, nº 02, Setor 009, quadra 016 Lote 2, Parque Jardim Primavera, Balsas/MA, inscrita no CNPJ: 19.753.843/0001-97, neste ato representada pelo **Sr. Raimundo Gomes Maia Neto**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 0230217420024 SSP MA e CPF nº 436.214.903-10, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 121/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA–OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

IT	DESCRICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA					
06	Desinfetante multiuso original p/ uso geral, cx c/12 unid de 1 lt	25	cx	do logo	R\$ 51,99	R\$ 1.299,75
07	Desinfetante bactericida perfumado, cx c/12 unid de 1 lt	20	cx	uau	R\$ 71,99	R\$ 1.439,80
08	Detergente liquido, cx c/24 unid de 500 ml	20	cx	do lago	R\$ 62,99	R\$ 1.259,80
11	Espanador de pó de pena limpa poeira nº 30	10	un	janetex	R\$ 28,60	R\$ 286,00
13	Esponja de limpeza dupla face multiuso, cx c/60 unid 100mmx71mmx20mm	10	cx	limpa bela	R\$ 45,50	R\$ 455,00
22	Pano de prato 100% agodão 75x45cm	80	un	janetex	R\$ 5,30	R\$ 424,00
23	Pano de prato atoalhado 63x40cm	80	un	janetex	R\$ 7,04	R\$ 563,20
31	Saco de pano para limpeza 52x73cm	40	un	janetex	R\$ 5,77	R\$ 230,80
	PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMINIOS					R\$
42	Baldes plástico reforçado com bico 12	15	un	arca plast	R\$ 8,00	R\$ 120,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

	litros						
43	Bandejas inox retangular 40cm	20	un	aço nobre	R\$ 38,39	R\$ 767,80	
49	Cesto de plástico reforçado c/ tampa 60 litros	20	un	arca plast	R\$ 34,00	R\$ 680,00	
52	Colher sopa inox	50	un	aço nobre	R\$ 15,98	R\$ 799,00	
54	Copo de vidro 300 ml	10	un	nadir	R\$ 7,25	R\$ 72,50	
65	Garrafa para café lumina inox ampola de vidro 1,8 litro	3	un	invicta	R\$ 114,40	R\$ 343,20	
70	Jarra de vidro para geladeira 1,5 litros	5	un	invicta	R\$ 20,10	R\$ 100,50	
84	Papeiro alumínio reforçado nº 16	3	un	alumix	R\$ 31,49	R\$ 94,47	
85	Papeiro alumínio reforçado nº 20	3	un	alumix	R\$ 33,59	R\$ 100,77	
	DESCARTÁVEIS/OUTROS					R\$ -	
112	Marmitex isopor térmica com tampa, fd c/100unid de 500ml	40	fd	ultra	R\$ 56,62	R\$ 2.264,80	
115	Palito de madeira para churrasco, pc c/50unid de 25cm	20	pc	bom pake	R\$ 6,49	R\$ 129,80	
116	Palito de madeira para picolé, pc c/100unid	50	pc	bpm pake	R\$ 6,29	R\$ 314,50	
118	Papel filme de PVC 15mx28cm	30	unidades	wida	R\$ 5,10	R\$ 153,00	
117	Pote de plástico descartáveis redondo com tampa prafesta 145 ml	60	pc c/24unid	ultra	R\$ 14,39	R\$ 863,40	
128	Saco plástico para cachorro quente 20cmx10cm, pc c/100 unid	100	pc	juncos	R\$ 4,93	R\$ 493,00	
129	Tapete de algodão anti-derrapante 60x40cm	20	un	janetex	R\$ 39,50	R\$ 790,00	
132	Toalha de mão 30x46cm	200	un	janetex	R\$ 11,89	R\$ 2.378,00	
					TOTAL	R\$ 16.423,09	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA–VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será contado apartir da data da assinatura em 07 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, Obedecendo os Art.106 e 107 desta mesma lei.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA–MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA–SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA–PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 16.423,09 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e três reais e nove centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA–GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa:

11.3.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

11.3.3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.3.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n° 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.3.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto nos caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n° 14.133, de 2021):

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL

08.122.1002.2048.0000 Manutenção da Sec. de Ass. Social
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990–Código de Defesa do Consumidor –e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA–ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA–PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA–FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA . para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro dos Crentes – MA, 07 de fevereiro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

RAIMUNDO
GOMES MAIA
NETO:4362149031
0

Assinado de forma digital
por RAIMUNDO GOMES
MAIA NETO:43621490310
Dados: 2025.02.14
09:44:46 -03'00'

R G GOMES COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 19.753.843/0001-97

SRº RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
RESPONSAVEL LEGAL DA CONTRATADA

Cleane Fonseca Barros Castro
CLEANE FONSECA BARROS CASTRO
CPF: 666.787.063-15
PORTARIA Nº 042/2025
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. *Solange Vila Vilva Góes de Souza* CPF: 663.1984.63-72
2. *Jane Carine Costa Santos Cardoso* CPF: 061.449.473-70

PREFEITURA DE
**SÃO PEDRO
DOS CRENTES**

Trabalho é nossa marca



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62**

GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA N.º 042/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. CLEANE FONSECA BARROS CASTRO, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º -- Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital
ARRUDA:02823065 por ROMULO COSTA
369 ARRUDA:02823065369

**Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal**

CEP nº 65.665-000, para a posse do 1^a suplência de vereador do partido União Brasil - UNIÃO da coligação UNIDOS POR SÃO JOÃO DOS PATOS! COMPROMISSO E TRABALHO, o Sr. **IGOR HOLANDA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural de São João dos Patos - MA, nascido aos 14 dia do mês de abril de 1996, filho Benedito Carvalho dos Santos Filho e de Valdirene de Sousa Holanda, portador da Carteira de Identidade RG nº 042972742011-0 SSP-MA e inscrito no CPF/MF nº 060.504.423-63, residente na Rua Viriato Correia, nº 603, bairro Acudinho, São João dos Patos - MA, CEP nº 65.665-000, foi chamado para fazer a entrega do diploma e declaração de bens do empossado ao Secretário e assinar o Termo de Posse, que passam a fazer parte dos registros desta Ata. Deu-se então o início da posse do Vereador suplente eleito, com a prestação do Compromisso do Exercício do Mandato, declarando todos em uma só voz: "**PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AS EMANADAS DESTE PODER, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU Povo**". Em seguida, o Vereador confirmou o compromisso declarando: "**ASSIM O PROMETO**". Ato contínuo, a Presidente em exercício declarou empossado o Vereador para o quadriênio 2025/2028. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a presente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João dos Patos, Maranhão, em 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO SOARES DE SOUZA
CPF Nº 055.731.453-47

IGOR HOLANDA DOS SANTOS
CPF Nº 060.504.423-63

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 55465a4dcc4b5557b0d80477f1783b1a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157/2024 - LEI 14.133/2021
DISPENSA ELETRÔNICA: DIA 13/09/2024, das 08h30min às 14h30min horas (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por meio do Agente de Contratação designado pelo Decreto Municipal nº 26/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa de lances, por meio da internet, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de Carga de Gás Oxigênio Medicinal, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Amâncio Coutinho do município de São Pedro dos Crentes - MA, para o exercício financeiro de 2025, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2024, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro de 2025. Semaias da Silva Morais, Agente de Contratação.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 48e6f4a826cb48563575cc6a413ef3ea

PORTARIA N.º 041/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador(a) do CPF sob o nº 054.323.373-72 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d8cc169a277543e4886bb7618dda738e

PORTARIA N.º 042/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de **Assessora Especial II**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 878c9acb92cefcccd3df8883426c4f6fa

PORTARIA N.º 043/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

R G DISTRIBUIDORA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP
 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
 “READEQUADA”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

SESSÃO PÚBLICA: 19/12/2024, ÀS 09H00MIN
 HORAS. LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES/MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA: R G DISTRIBUIDORA
 RAZÃO SOCIAL: R G DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA-ME
 CNPJ: 19.753.843/0001-97
 INSC. EST.: 124309941
 OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()
 ENDEREÇO: AV padre Alcides Zanella quadra16 lote 02
 BAIRRO: Jardim Primavera
 CEP: 65800-000
 CONTATO DA LICITANTE: 99/99935-7070
 BANCO DA LICITANTE: DO BRASIL
 N° DA AGÊNCIA: 5907-2

CIDADE: BALSAS

E-MAIL: RGCOMERCIO2708@GMAIL.COM

CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: C/C: 10706-9

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO / ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
6	Desinfetante multiuso original p/ uso geral, cx c/12 unid de 1 lt	do lago	250	cx	R\$ 51,99	R\$ 12.997,50
7	Desinfetante bactericida perfumado, cx c/12 unid de 1 lt	uau	100	cx	R\$ 71,99	R\$ 7.199,00
8	Detergente líquido, cx c/24 unid de 500 ml	do lago	185	cx	R\$ 62,99	R\$ 11.653,15
11	Espanador de pó de pena limpa poeira nº 30	janetex	45	un	R\$ 28,60	R\$ 1.287,00
13	Esponja de limpeza dupla face multiuso, cx c/60 unid 100mmx71mmx20mm	limpa bela	70	cx	R\$ 45,50	R\$ 3.185,00
22	Pano de prato 100% algodão 75x45cm	janetex	200	un	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
23	Pano de prato atoalhado 63x40cm	janetex	200	un	R\$ 7,04	R\$ 1.408,00
31	Saco de pano para limpeza 52x73cm	janetex	270	un	R\$ 5,77	R\$ 1.557,90
42	Baldes plástico reforçado com bico 12 litros	arca plast	75	un	R\$ 8,00	R\$ 600,00
43	Bandeijas inox retangular 40cm	aço nobre	20	un	R\$ 38,39	R\$ 767,80
46	Caixa Térmica em polipropileno injetado com alça 20 Litros	termolar	5	un	R\$ 79,00	R\$ 395,00
49	Cesto de plástico reforçado c/ tampa 60 litros	arca plast	100	un	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
52	Colher sopa inox	aço nobre	600	un	R\$ 15,98	R\$ 9.588,00
54	Copo de vidro 300 ml	nadir	160	un	R\$ 7,25	R\$ 1.160,00
56	Cuscuzero nº 20 alumínio 4,5 litros	hotel	14	un	R\$ 66,90	R\$ 936,60
60	Forma de alumínio retangular grande, dimensões 50x34x7cm	alumix	5	un	R\$ 40,59	R\$ 202,95
65	Garrafa para café lumina inox ampola de vidro 1,8 litro	invicta	30	un	R\$ 114,40	R\$ 3.432,00
70	Jarra de vidro para geladeira 1,5 litros	invicta	25	un	R\$ 20,10	R\$ 502,50
71	Lixeira com pedal em polipropileno 100 litros	arca plast	30	un	R\$ 238,99	R\$ 7.169,70
76	Panela caçarola alumínio c/ asa 14 litros	hotel	4	un	R\$ 175,49	R\$ 701,96
83	Panela de pressão em alumínio 7 litros	panelux	7	un	R\$ 99,20	R\$ 694,40
84	Papeiro alumínio reforçado nº 16	alumix	20	un	R\$ 31,49	R\$ 629,80
85	Papeiro alumínio reforçado nº 20	alumix	20	un	R\$ 33,59	R\$ 671,80
112	Marmitech isopor térmica com tampa, fd c/100 unid de 500ml	ultra	80	fd	R\$ 56,62	R\$ 4.529,60
115	Palito de madeira para churrasco, pc c/50 unid de 25cm	bom pake	20	pc	R\$ 6,49	R\$ 129,80
116	Palito de madeira para picolé, pc c/100 unid	bom pake	50	pc	R\$ 6,29	R\$ 314,50
117	Pote de plástico descartáveis redondo com tampa p/ festa, pc c/24 unid de 145ml	ultra	60	pc	R\$ 14,39	R\$ 863,40
118	Papel filme de PVC 15mx28cm	wida	115	un	R\$ 5,10	R\$ 586,50
128	Saco plástico para cachorro quente 20cmx10cm, pc c/100 unid	juncos	100	pc	R\$ 4,93	R\$ 493,00
129	Tapete de algodão anti-derrapante 60x40cm	janetex	100	un	R\$ 39,50	R\$ 3.950,00
132	Toalha de mão 30x46cm	janetex	200	un	R\$ 11,89	R\$ 2.378,00

R G DISTRIBUIDORA

VALOR TOTAL:

R\$ 84.444,86

Valor total: R\$ 84.444,86 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e seis centavos).

A EMPRESA: R G GOMES COMERCIO LTDA-ME, CNPJ/MF Nº 19.753.843/0001-97, sediada AV PADRE ALCIDES ZANELLA, Nº 02, BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA, CEP: 65.800-000, na cidade de BALSAS/MA, DECLARA QUE:

- 1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

BALSAS, Estado do Maranhão, 04 de fevereiro de 2025



R G GOMES COMERCIO LTDA
CNPJ: 19.753.843/0001-97
RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
PROPRIETÁRIO
CPF Nº 436.214.903-10
RG sob nº 0230021742002-4 SSP/MA

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: R C DA SILVA COMERCIO - EPP, CNPJ: 17.796.154/0001-34. Valor R\$ 23.871,90 (Vinte e três mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos). OBJETO: Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 06/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 18 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ab177b7484d125a089d750a1c49c5d76

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: R G GOMES COMERCIO LTDA - ME, CNPJ: 19.753.843/0001-97. Valor R\$ 8.916,02 (oito mil, novecentos e dezesseis reais e dois centavos). OBJETO: Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 06/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 18 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 3c58cc49813211bf9b863b6e2da71447

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: R G GOMES COMERCIO LTDA - ME, CNPJ: 19.753.843/0001-97. Valor R\$ 21.477,97 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos). OBJETO: Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 06/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 18 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: bff993afc5c7cf624979d066a0fb6448

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: R G GOMES COMERCIO LTDA - ME, CNPJ: 19.753.843/0001-97. Valor R\$ 37.627,78 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos). OBJETO: Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios

de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 06/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 18 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 2f2ab8c0071681ea3de4f58d884d2098

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: R G GOMES COMERCIO LTDA - ME, CNPJ: 19.753.843/0001-97. Valor R\$ 16.423,09 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e três reais e nove centavos). OBJETO: Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 06/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 18 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b00fc7037a2f724cff5e42b9fb924abd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA-ME, CNPJ: 27.800.493/0001-09. Valor R\$ 1.993,20 (um mil novecentos e noventa e três reais e vinte centavos). OBJETO: Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 06/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 18 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 0244f0f2c993b5660a9c8c0ffed94560

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA-ME, CNPJ: 27.800.493/0001-09. Valor R\$ 7.599,80 (sete mil, quinhentos e noventa e nove e oitenta centavos). OBJETO: Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 06/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 18 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.